

## **LEI Nº 1.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.767

**Criação na Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado para os fins que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada a “Ação - Restauração de Laboratório Didático Móvel de Ciências das Unidades Escolares”, na Unidade Gestora “27010 - Secretaria da Educação e Cultura”, no “Programa 27 - Qualidade da Estrutura Física e Equipamentos”, na Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. É aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, constante da Lei 1.863, de 10 de dezembro de 2007, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 420.000,00, para atender à programação constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 2º desta Lei decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo III a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## **ANEXO I À LEI Nº 1.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.**

**“Unidade Gestora:** Secretaria da Educação e Cultura

**Programa:** 27 - Qualidade da Estrutura Física e Equipamentos

**Título:** Restauração de Laboratório Didático Móvel de Ciências das Unidades Escolares.

**Estratégia:** Efetuar uma restauração corretiva de Laboratório Didático Móvel de Ciências das Unidades Escolares de Ensino Médio, com a substituição, de reagentes químicos e biológicos, com descarte adequado aos resíduos, e a troca da vidraria e outros objetos de uso científico danificados. A ação deve ser realizada por meio de elaboração de plano de trabalho, levantamento de demanda, abertura de processo licitatório, contratação de serviços de terceiros e pagamentos de diárias.

**Tipo Ação:** Projeto

**Produto** = Laboratório Didático Móvel restaurado.

**Unidade Medida** = Unidade.

**Metas físicas e financeiras, conforme relacionado abaixo:**

Região	Metas Físicas			
	2008	2009	2010	2011
<b>I – Araguatins</b>	7	7	0	0
<b>II – Augustinópolis</b>	8	8	0	0
<b>III – Tocantinópolis</b>	13	13	0	0
<b>IV – Xambioá</b>	3	3	0	0
<b>V – Araguaína</b>	7	7	0	0
<b>VI – Colinas do Tocantins</b>	1	1	0	0
<b>VII – Goiatins</b>	3	3	0	0
<b>VIII – Guaraí</b>	3	3	0	0
<b>IX - Metropolitana de Palmas</b>	19	19	0	0
<b>X - Pedro Afonso</b>	4	4	0	0
<b>XI - Paraíso do Tocantins</b>	6	6	0	0
<b>XII - Novo Acordo</b>	8	8	0	0
<b>XIII – Natividade</b>	5	5	0	0
<b>XIV – Gurupi</b>	9	9	0	0
<b>XV – Dianópolis</b>	5	5	0	0
<b>XVI – Paranã</b>	2	2	0	0
<b>XVII – Arraias</b>	4	4	0	0
<b>XVIII – Taguatinga</b>	4	4	0	0

Região	Metas Financeiras			
	2008	2009	2010	2011
<b>I – Araguatins</b>	26.488,00	26.488,00	0	0
<b>II – Augustinópolis</b>	30.272,00	30.272,00	0	0
<b>III – Tocantinópolis</b>	49.191,00	49.191,00	0	0
<b>IV – Xambioá</b>	11.352,00	11.352,00	0	0
<b>V – Araguaína</b>	26.487,00	26.487,00	0	0
<b>VI – Colinas do Tocantins</b>	3.784,00	3.784,00	0	0
<b>VII – Goiatins</b>	11.352,00	11.352,00	0	0
<b>VIII – Guaraí</b>	11.352,00	11.352,00	0	0
<b>IX – Região Metropolitana de Palmas</b>	71.876,00	71.876,00	0	0
<b>X – Pedro Afonso</b>	15.136,00	15.136,00	0	0
<b>XI – Paraíso do Tocantins</b>	22.703,00	22.703,00	0	0
<b>XII – Novo Acordo</b>	30.272,00	30.272,00	0	0
<b>XIII – Natividade</b>	18.920,00	18.920,00	0	0
<b>XIV – Gurupi</b>	34.055,00	34.055,00	0	0
<b>XV – Dianópolis</b>	18.920,00	18.920,00	0	0
<b>XVI – Paranã</b>	7.568,00	7.568,00	0	0
<b>XVII – Arraias</b>	15.136,00	15.136,00	0	0
<b>XVIII – Taguatinga</b>	15.136,00	15.136,00	0	0

**ANEXO II À LEI Nº 1.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.**

CRÉDITO ESPECIAL		pág. 01		SUPLEMENTAÇÃO
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			420.000,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			420.000,00
27010.123620027	Restauração de Laboratório Didático Móvel de Ciências das Unidades Escolares			420.000,00
		3.3.90.14	0225	20.000,00
		3.3.90.39	0225	400.000,00
TOTAL				420.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 1.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.**

CRÉDITO ESPECIAL		pág. 02		CANCELAMENTO
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			420.000,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			420.000,00
27010.1236200692.11	Distribuição de Material Didático Pedagógico para Ensino Médio			420.000,00
7		3.3.90.39	0225	420.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>420.000,00</b>